

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050.913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** e, de outro lado, a empresa **C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.884.676/0001-98, com sede na Rua DOM FERNANDO, nº 03, Santa Inês, Vila Velha/ES, CEP: 29.108-240, neste ato representado legalmente pelo Sr. **CLÁUDIO LUIZ COSTA JÚNIOR**, portador do RG nº 2.148.494 SSP/ES e CPF nº 059.041.587-50, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019, Processo TC nº 01317/2019**, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para aquisição de máquina de café expresso, conforme especificado no **ANEXO I** deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - O preço é fixo e irrevogável;

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Vitória/ES, 04 de abril de 2019.

C L COSTA
COMERCIO E
SERVICOS LTDA -
ME:17884676000198

Assinado
digitalmente por C L
COSTA COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA -
ME:17884676000198
Data: 2019.04.04
17:36:02 -0300

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
Órgão Gerenciador

Cláudio Luiz Costa Júnior
C L Costa Comércio e Serviços Ltda ME
Fornecedor

ANEXO I

Item	Especificação	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Preço Unit. R\$
1	<p>- MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com regulagem para 02 (dois) cafés simultâneos, com as opções: café curto, café longo, água quente ou vapor; - Rendimento mínimo de 100 (cem) doses por kg de café em grãos; - Painel de comando frontal com display; - Dimensões mínimas (C x A x P) 215 x 370 x 429 mm; - Voltagem: 110v; - Potência mínima: 1850w; - Reservatório de água com capacidade mínima de 2,5 litros; - Depósito de grãos com capacidade mínima de 500g de grãos; - Cabo conexão: tamanho mínimo: 1,2 m; - Pressão de bomba: 15 bar; - Cor: preta/prata; - Material: corpo em metal ABS e caldeira em alumínio ou aço inox; - Material dos discos de moinho: cerâmica; - Gaveta com capacidade para 15 borras; - Bandeja para recolher resíduos de café e água; - Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data do aceite definitivo; - O fornecedor deverá indicar a rede de assistência técnica na região metropolitana de vitória; - Marca: Saeco – Modelo Lirika Plus 	UN	02	015	2.533,33
TOTAL					R\$37.999,95

C L COSTA
COMERCIO E
SERVICOS LTDA -
ME:17884676000198

Assinado
digitalmente por C L
COSTA COMERCIO
E SERVICOS LTDA -
ME:17884676000198
Data: 2019.04.04
17:36:37 -0300

Ata de Registro de Preços nº 005/2019

Processo TC nº 1317/2019-3

Órgão Gestor: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Empresa: C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

CNPJ nº 17.884.676/0001-98

Objeto: Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para aquisição de máquina de café expresso, conforme especificado no ANEXO I deste Instrumento.

Valor Total: R\$ 37.999,95 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

cial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Vitória-ES, 09 de abril de 2019.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente



**Prefeituras têm até
o dia 30 de abril
para responderem ao
questionário sobre
gestão municipal.**



Saiba mais em: www.tce.es.gov.br